



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº. 006 – DPGE, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a participação de Defensores Públicos em cursos ou seminários de aperfeiçoamento no ano de 2016.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de manter o Defensor Público atualizado em sua área de atuação, bem como estimular o intercâmbio de informações e experiências com Defensores Públicos de outros Estados;

Considerando que o Regimento Interno da Defensoria Pública garante a participação de Defensores Públicos em cursos ou seminários de aperfeiçoamento, conforme previsto em seu art. 129;

Considerando a existência de dotação orçamentária destinada a garantir a atualização técnico-profissional de membros e servidores da DPE;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a participação de Defensores Públicos nos seguintes eventos, mediante a realização de sorteio público:

- I – Seminário Internacional de Ciências Criminais do IBCCRIM;
- II – Congresso Nacional de Direito de Família do IBDFAM;
- III – Reuniões da Comissão do CONDEGE (Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais).

Art. 2º Serão custeadas pela Defensoria Pública as despesas com passagens aéreas, diárias e inscrições, na forma a seguir discriminada:

- I – 03 (três) vagas aos Defensores Públicos com atuação na área criminal e execução penal, da capital e do interior, para participação no seminário do IBCCRIM;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

II – 03 (três) vagas aos Defensores Públicos com atuação na área da família, da capital e do interior, para participação no seminário do IBDFAM;

III – 03 (três) vagas aos Defensores Públicos com atuação na área cível, conforme solicitação de participação em evento de seu interesse.

§ 1º. Os Defensores Públicos contemplados em sorteio anterior não participarão do sorteio de novas vagas.

§ 2º. A participação no sorteio requer manifestação escrita prévia através de e-mail institucional encaminhado à DPGE, até o **dia 25 de abril de 2016**.

§ 3º. A permuta de vagas deverá ser comunicada à Subdefensoria Geral com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento.

§ 4º. Considerando os custos de remarcação das passagens, em caso de desistência não haverá novo sorteio.

§ 5º. A escolha dos horários dos voos ficará a critério da Supervisão Administrativa da DPE/MA, priorizando-se aqueles de menor custo, em nome dos princípios da Administração Pública.

Art. 3º Participarão das reuniões os Defensores Públicos integrantes das Comissões do CONDEGE titulares e suplentes, alternadamente.

Parágrafo único: A escolha dos eventos indicados no *caput* deste artigo será feita pela escolha da Administração Superior, que respeitará a distribuição proporcional entre as comissões, respeitada a comissão vencedora do sorteio.

Art. 4º O sorteio das vagas será realizado pela Chefia de Gabinete da Defensoria Geral no dia **29 de abril de 2016, às 11 horas, na sala de reuniões**.

Art. 5º As demais atividades de capacitação serão desenvolvidas mediante a realização de cursos regulares pela Escola Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. As atividades da Esdep serão custeadas com recursos destinados pela Defensoria Pública-Geral ou pelo Fundo de Aparentamento da Defensoria.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Art. 6º A par dos eventos indicados nesta Resolução, poderá a Defensoria Geral deferir participação em eventos que venham a ocorrer durante o exercício de 2016, a depender de disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 12 de abril de 2016; 195º da Independência e 126º da República.

Mariana Albano de Almeida

Defensora Pública-Geral do Estado